



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE ARAPONGAS

1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE ARAPONGAS - PROJUDI

Rua Ibis, 888 - Edifício Fórum - Centro - Arapongas/PR - CEP: 86.700-195 - Fone: 43-3055-2202 - Celular: (43) 99908-2650 - E-mail: apas-1vj-e@tjpr.jus.br

Autos nº. 0011939-88.2018.8.16.0045

Processo: 0011939-88.2018.8.16.0045

Classe Processual: Execução Fiscal

Assunto Principal: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Valor da Causa: R\$4.017,27

Exequente(s): • Município de Arapongas/PR (CPF/CNPJ: 76.958.966/0001-06)
GARCAS, 750 - Centro - ARAPONGAS/PR - CEP: 86.700-285

Executado(s): • ESPÓLIO DE IVONE DE SOUZA DE CAROLI (CPF/CNPJ: 549.390.389-04)
ANUNGUACU, 84 - Vila Vicentini - ARAPONGAS/PR - CEP: 86.707-160

Vistos.

1. Deve ser deferido o pedido da parte exequente de suspensão do feito por 90 (noventa) dias em decorrência de parcelamento (mov. 173.1).
2. Suspenda-se eventual hasta pública designada ou retirada do bem/lote.
3. Anote-se a suspensão.
4. Após, intime-se a parte exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, requerer o que for do seu interesse. O silêncio será interpretado como concordância com a quitação integral do débito e o feito será extinto na forma do que dispõe o art. 924, inciso II, do CPC.
5. Diligências necessárias.

Arapongas, datado e assinado digitalmente.

Oto Luiz Sponholz Junior

Magistrado



